

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

LIDO EM 19/02/2024

MR
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 03/2024, de 22 de janeiro de 2024.

APROVADO EM
04/03/2024
MR
PRESIDENTE

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 740/2016, QUE INSTITUIU A POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO AMBITO DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 740/2016, que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito deste Município, submete o presente Projeto de Lei a apreciação da Câmara Municipal, na forma seguinte:

Art. 1º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Segurança Alimentar e Nutricional, previsto no art. 9º. da Lei Municipal nº. 740/2016, foi elaborado com os seguintes desafios:

- I - melhorar a qualidade da produção dos alimentos de origem animal;
- II - ampliar a produção e comercialização de alimentos de base agroecológica;
- III - ampliar o acesso à água na zona rural e urbana;
- IV - aprimorar as práticas de produção e acondicionamento de alimentos nas escolas;
- V - ampliar o acesso à alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco nutricional.

Art. 2º. A elaboração Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi feita conforme diretrizes, metas, programas, ações e indicadores:

- I - diretriz 01 - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II - diretriz 02 - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

A comissão de Justiça e Redação

EM

01/03/2024

MR
Presidente

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

Em

01/03/2024

MR
Presidente